

procedimentos concursais comuns, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, a que se refere os avisos de abertura n.º 1373 e n.º 1374, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, em 4 de fevereiro, que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos, encontra-se afixada no átrio do Edifício Sede da LIPOR e publicada na página eletrónica da Associação, na funcionalidade “Emprego-Recrutamento” da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt

Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na funcionalidade “Emprego-Recrutamento” da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

- a) Pessoalmente, nas instalações da LIPOR, acima referenciadas, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30h; ou
- b) Por correio registado com aviso de receção, para: Apartado 1510 — 4435-996 Baguim do Monte.

16 de maio de 2016. — O Presidente, *Aires Henrique do Couto Pereira*.
309598967

PARTE I

E. I. A. — ENSINO E INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S. A.

Edital n.º 447/2016

A EIA, S. A., Entidade Instituidora da Universidade Atlântica e da sua Escola Superior de Saúde Atlântica, revoga o Edital n.º 347/2016 — *Diário da República* n.º 73/2016, 2.ª série, de 2016-04-14 e, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e de acordo com a Portaria n.º 268/2002, de 13 de março (e demais disposições aplicáveis), publica o Edital de abertura do concurso à matrícula e inscrição nos seguintes Cursos:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, aprovado pela Portaria n.º 330/2008, de 28 de abril;

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, aprovado pela Portaria n.º 324/2008, de 24 de abril.

Com início no ano letivo 2016/2017, de acordo com as seguintes condições, procedimentos e prazos constantes no Anexo I.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria Escolar da Universidade Atlântica ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, no prazo constante no Anexo I;

1.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos no montante de 100 euros;

1.3 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo 2016/2017.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 — Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

2.1.2 — Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

2.1.3 — Ter, no mínimo, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O boletim de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos na presença dos originais:

3.1.1 — Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

3.1.2 — Fotocópia de cartão de contribuinte fiscal;

3.1.3 — Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

3.1.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal. Os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

i) Da classificação obtida no Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a); b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro.

3.1.5 — Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

3.1.6 — *Curriculum Académico* e Profissional segundo modelo em Anexo IV ao presente Edital;

3.1.7 — Documentos comprovativos das declarações constantes no *Curriculum Académico* e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;
Formação Contínua na área de enfermagem (Ações ou Cursos de Formação Profissional);

Publicações e Comunicações de cariz científico, no âmbito dos Cuidados de Enfermagem;

Projetos e Grupos de trabalho no âmbito dos Cuidados de Enfermagem;

Tempo de exercício profissional;

Outras atividades relevantes no exercício profissional;

Conhecimentos de Língua estrangeira e de Informática.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao *Curriculum Académico* e Profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

3.3 — De acordo com o n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, o júri pode solicitar a comprovação documental das declarações constantes do currículo dos candidatos.

4 — Procedimentos e prazos (Anexo I).

5 — Rejeição liminar:

5.1 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam as condições expressas no n.º 2 ou que não apresentem os documentos referidos no n.º 3;

5.2 — Serão igualmente rejeitados liminarmente os requerimentos entregues fora do prazo fixado;

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Universidade no prazo previsto no Anexo I.

6 — Vagas:

6.1 — O número total de vagas é de vinte e cinco (25);

6.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, na 1.ª fase do concurso são criados os seguintes contingentes:

6.2.1 — 80 % das vagas — vinte (20) — serão afetadas ao contingente geral;

6.2.2 — 20 % das vagas — cinco (5) — serão afetadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de organizações de saúde que tenham Protocolos de Colaboração com a Universidade Atlântica, no máximo de uma (1) vaga por Instituição, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (vide listagem de Instituições — Anexo IV);

6.3 — A divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso podem seguir-se uma ou mais fases de candidatura destinadas a ocupar as vagas eventualmente sobranes:

6.3.1 — Em cada uma dessas fases são colocadas a concurso:

a) As vagas sobranes da fase anterior;

b) As vagas ocupadas na fase anterior mas em que não se concretizou a matrícula e inscrição;

c) As vagas ocupadas na fase anterior em que houve anulação da matrícula entretanto realizada.

6.3.2 — Todas as vagas sobranes da 1.ª fase serão afetadas ao contingente geral.

6.4 — O curso só funcionará com a existência de um número mínimo de alunos.

7 — Seriação e seleção:

7.1 — A seriação e seleção dos candidatos terá por base a grelha com as Regras e Critérios de seleção dos Candidatos (Anexo II);

7.2 — A seriação e seleção será realizada por análise do *Curriculum Académico e Profissional* (Anexo III), tendo sido nomeado pelo Ex.^{mo} Reitor da Universidade Atlântica, sob proposta da Ex.^{ma} Diretora da Escola, um Júri com essa competência;

7.3 — Na 1.ª fase serão selecionados em primeiro lugar os cinco (5) candidatos melhor classificados que pertençam a Organizações de Saúde que tenham Protocolos de Colaboração com a Universidade Atlântica, no máximo de uma (1) vaga por instituição e, seguidamente, serão selecionados os vinte e quatro (24) Candidatos com melhor classificação pertencentes ao Contingente Geral;

7.4 — Caso as vagas destinadas aos candidatos referidos na alínea 6.2.2. não sejam preenchidas, as mesmas transitarão para o contingente geral. Os candidatos enquadráveis na alínea 6.2.2. que aí não obtenham colocação transitarão para o contingente geral.

8 — Reclamações:

8.1 — Do resultado da seleção poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado (Anexo I), dirigida ao Ex.^{mo} Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica;

8.2 — As decisões sobre as reclamações são homologadas pelo Ex.^{mo} Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica, não havendo lugar a audiência de interessados;

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo;

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional;

8.5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não;

8.6 — A publicação do resultado das reclamações será de acordo com os prazos referidos no Anexo I;

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrições e propinas:

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I;

9.2 — No ato da matrícula o candidato deverá entregar 2 fotografias;

9.3 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secretaria Escolar, no dia útil imediato ao fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de receção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos;

9.4 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição;

9.5 — Emolumentos a pagar:

9.5.1 — Matrícula: 300 euros (de acordo com a tabela de emolumentos em vigor);

9.5.2 — Seguro Escolar: 20 euros (de acordo com a tabela de emolumentos em vigor);

9.5.3 — Propina Anual — 2 900 euros (dividida em 12 mensalidades);

9.5.4 — 5 % de desconto com o pagamento total da propina no ato da matrícula.

10 — Horário de funcionamento:

10.1 — O Curso terá início em outubro de 2016 e funcionará com uma carga horária média de 25 horas semanais, com sessões letivas e trabalho autónomo do Estudante, em três (3) dias por semana.

Horário

(inclui Sessões Letivas e tempo para Trabalho Autónomo do Estudante)

Dia da semana	Horários semanais			
	Presenciais	Número de horas	Não presenciais	Número de horas
Quinta-feira	17 às 21	4	9 às 13	4
Sexta-feira	14 às 21	7	11 às 13	2
Sábado	9 às 13 e das 14 às 18	8	—	—
<i>Total de horas</i>		19		6

10.2 — Os períodos de Ensino Clínico funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas e máxima de 40 horas semanais, a praticar de acordo com as organizações onde se realizam;

10.3 — O horário do curso poderá ser sujeito a alterações de acordo com as possíveis mudanças estratégicas e pedagógicas da Escola Superior de Saúde Atlântica.

ANEXO I

Procedimentos e prazos

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação e seleção, reclamações e matrícula e inscrição, relativamente ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, a iniciar nesta Escola no ano letivo 2016/2017, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicial	Final
1.ª Fase		
Apresentação das Candidaturas	11-04-2016	06-05-2016
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender		11-05-2016
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo		17-05-2016
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar		20-05-2016
Apresentação de Reclamações	23-05-2016	31-05-2016
Decisão das Reclamações		17-06-2016
Formalização da Matrícula e Inscrição	20-05-2016	27-05-2016
2.ª Fase (Vagas Sobrantes)		
Apresentação das Candidaturas	01-06-2016	08-07-2016
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender		13-07-2016
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo		20-07-2016
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar		22-07-2016
Apresentação de Reclamações	22-07-2016	29-07-2016

Procedimentos	Prazos	
	Inicial	Final
Decisão das Reclamações	05-09-2016	
Formalização da Matrícula e Inscrição	22-07-2016	29-07-2016
3.ª Fase (Vagas Sobrantes)		
Apresentação das Candidaturas	03-08-2016	14-09-2016
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender	16-09-2016	
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo	21-09-2016	
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar	26-09-2016	
Apresentação de Reclamações	26-09-2016	30-09-2016
Decisão das Reclamações	14-10-2016	
Formalização da Matrícula e Inscrição	26-09-2016	30-09-2016

ANEXO II

Regas e Critérios de Seleção dos Candidatos

I — Critérios de seriação

Formação académica e profissional	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
1 — Mestrado com apresentação de dissertação	6	6
2 — Curso de pós-graduação ⁽¹⁾	4	4
		10 pontos

⁽¹⁾ Serão considerados os cursos com duração superior ou igual a 300 horas.

Formação contínua na área de Enfermagem ⁽²⁾	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
3 — Formação com duração entre 30 e 59 horas inclusive (por formação)	0,5	2
4 — Formação com duração entre 60 e 89 horas inclusive (por formação)	1	3
5 — Formação com duração superior a 90 horas (por formação)	2	4
		9 pontos

⁽²⁾ Devidamente certificados por entidade idónea.

Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da enfermagem	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
6 — N.º de publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível nacional ⁽³⁾	1,5	4,5
7 — N.º de publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível internacional ⁽³⁾	3	6
8 — N.º de Comunicações apresentadas em reuniões científicas a nível nacional ⁽⁴⁾	1	3
9 — N.º de Comunicações apresentadas em reuniões científicas a nível internacional ⁽⁴⁾	2	4
10 — N.º de Apresentações de <i>posters</i> em reuniões científicas a nível nacional ⁽⁴⁾	0,5	1,5
11 — N.º de Apresentações de <i>posters</i> em reuniões científicas a nível internacional ⁽⁴⁾	1	2
		21

⁽³⁾ Anexar folha com referência bibliográfica.

⁽⁴⁾ Devidamente certificados por entidade idónea.

Projetos e grupos de trabalho no âmbito da enfermagem	N.º de pontos por projeto/grupo de trabalho	N.º máximo de pontos no item
12 — Coordenação de projetos/grupos de trabalho ⁽⁵⁾	1,5	6
13 — Participação em projetos/grupos de trabalho ⁽⁵⁾	0,5	2
		8 pontos

⁽⁵⁾ Devidamente certificados por entidade idónea. Excluem-se deste item a participação em júris de concurso.

Tempo de exercício profissional ⁽⁶⁾	N.º de pontos não cumulativos	N.º máximo de pontos no item
14 — Menos de 8 anos	6	6
15 — Entre 8 e 12 anos	10	10
16 — Superior a 12 anos	8	8
		10 pontos

⁽⁶⁾ Devidamente certificados por entidade idónea.

Outras atividades relevantes (7)	N.º de pontos por unidade de análise	N.º máximo de pontos no item
17 — N.º de anos completos na Coordenação de equipas de enfermagem	1	7
18 — Lecionação de aulas sobre a temática da saúde em contexto académico (n.º de horas — pontua por cada conjunto de 3 horas completas)	0,5	3
19 — Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico da ESSATLA (n.º de alunos orientados — pontua por cada aluno orientado)	1	6
20 — Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico de estudantes de outras escolas (n.º de alunos orientados — pontua por cada aluno orientado)	0,5	3
21 — Responsável pela formação em serviço de acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro (n.º de anos — pontua por cada ano completo)	1	5
22 — Planeamento, execução e avaliação de ações de formação em serviço (n.º de ações de formação em serviço — pontua por cada ação realizada)	0,5	3
23 — Realização de trabalhos de investigação de índole não académica, na área de Enfermagem (n.º de trabalhos — pontua por cada trabalho de investigação terminado) (8)	2,5	7,5
24 — Realização de análises custo-benefício na área de Enfermagem (n.º de análises — pontua por cada análise terminada) (8)	1,5	4,5
		39 pontos

(7) Devidamente certificados por entidade idónea.
 (8) Anexar resumo com conclusões.

Conhecimento de línguas estrangeiras e informática	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
Compreensão escrita de Inglês	1	1
Compreensão oral de Inglês	1	1
Conhecimentos de informática no âmbito do utilizador	1	1
		3 pontos

II — Critérios de desempate

Em situação de empate após a aplicação dos critérios de seriação, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1) Menor idade;
- 2) Maior classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou no seu equivalente legal.

ANEXO III

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL
Para preenchimento desta ficha curricular utilize as orientações na grelha de regras e critérios de seleção de candidatos (Anexo III)
IDENTIFICAÇÃO
Nome Completo _____
Portador do Bilhete de Identidade n.º _____ Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ____/____/____ Data de nascimento ____/____/____ na freguesia de _____, concelho de _____ distrito de _____
Inscrito (a) na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____
MORADA
Rua _____ N.º _____ Andar _____
Código Postal _____ - _____ Cidade _____
CONTACTOS
Telefone _____ Telemóvel _____ E-mail _____

ELEMENTOS PROFISSIONAIS	
Classificação obtida no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Equivalente Legal _____	Valores _____
Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____	
Categoria Profissional _____	Data da Tomada de posse ____/____/____
Instituição onde exerce atividade _____	Serviço _____
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	
FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL	
(1) Mestrado _____	
Estabelecimento de Ensino _____	
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	
(2) Pós-Graduação _____	
Estabelecimento de Ensino _____	
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	
FORMAÇÃO CONTÍNUA NA ÁREA DE ENFERMAGEM	
(3) Formação com duração entre 30 e 59 horas inclusive	Número _____
(4) Formação com duração entre 60 e 89 horas inclusive	Número _____
(5) Formação com duração superior a 90 horas	Número _____
<i>Fotocópia de certificados</i>	
PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA ENFERMAGEM	
(6) Publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível nacional	Número _____
(7) Publicações de artigos em revistas científicas/livros a nível internacional	Número _____
(8) Comunicações em reuniões científicas a nível nacional	Número _____
(9) Comunicações em reuniões científicas a nível internacional	Número _____
(10) Apresentação de poster em reuniões científicas a nível nacional	Número _____
(11) Apresentação de poster em reuniões científicas a nível internacional	Número _____
<i>Fotocópia de cada publicação e/ou resumo de cada comunicação</i>	

PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DA ENFERMAGEM	
(12) Coordenação de projetos/grupos de trabalho	Número _____
(13) Participação em projetos/grupos de trabalho	Número _____
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>	
TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
(14) Menos de 8 anos	_____
(15) Entre 8 e 12 anos	_____
(16) Superior a 12 anos	_____
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>	
OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES	
(17) Coordenação de equipas de enfermagem	Anos _____
(18) Lecionação sobre a temática da saúde em contexto académico	Horas _____
(19) Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico da ESSATLA	Número _____
(20) Orientação e avaliação de outros estudantes em Ensino Clínico	Número _____
(21) Responsável pela formação em serviço de acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro	Anos _____
(22) Realização de ações de formação em serviço (planeamento, execução e avaliação)	Número _____
(23) Realização de trabalhos de investigação de índole não académica, na área do conhecimento da Enfermagem	Número _____
(24) Realização de análises custo-benefício na área de Enfermagem	Número _____
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>	
CONHECIMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E INFORMÁTICA	
(25) Compreensão escrita de Inglês	Sim _____ Não _____
(26) Compreensão oral de Inglês	Sim _____ Não _____
(27) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador	Sim _____ Não _____
NO ESPAÇO QUE SE SEGUE, EXPRESSE O QUE MOTIVOU A SUA DECISÃO DE FREQUENTAR O CURSO A QUE SE CANDIDATA	

Nota:

Deve apresentar Documentos comprovativos dos dados mencionados nesta ficha curricular.

Data ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

Entidades com as quais a Universidade Atlântica tem protocolos de colaboração:

Hospital Curry Cabral;
Hospital de Santa Maria;
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental;

Centro Hospitalar de Cascais;
Hospital Fernando da Fonseca;
Hospital de Santa Marta;
Hospital da Misericórdia de Arruda dos Vinhos;
Hospital Distrital de Santarém;
Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre;
Hospital de Nossa Senhora do Rosário;
Centro de Atendimento das Taipas;
AMI;
Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal Alcoitão.

29 de março de 2016. — O Administrador-Delegado da EIA, S. A.,
Dr. José Maria Lozano Martín.

209588225

PROVÍNCIA PORTUGUESA DO INSTITUTO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTEIA

Aviso n.º 6767/2016

Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção Comunitária, nas áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Ativo (que passa a ter a denominação de Mestrado em Intervenção Comunitária).

A Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, torna públicas as alterações ao plano de estudos do Mestrado em Intervenção Comunitária em funcionamento nesta instituição de ensino e autorizado pelo Despacho n.º 202/2008, de 3 de janeiro (2.ª série), com a Retificação n.º 257/2008, de 14 de fevereiro (2.ª série).

O referido ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, processo ACEF/1415/05087, e as alterações foram objeto de registo, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 117/2011/AL01, de 27 de abril de 2016. Este plano de estudos irá vigorar a partir do ano letivo de 2016-2017.

6 de maio de 2016. — A Provincial, *Maria Lúcia Ferreira Soares*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Intervenção Comunitária

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável

3 — Curso: Mestrado em Intervenção Comunitária

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	79	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	41	
<i>Total</i>		120	0